



PREFEITURA DE BENEDITO NOVO  
CNPJ: 83.102.780/0001-08  
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC  
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487  
E-mail: [licitacao@beneditonovo.sc.gov.br](mailto:licitacao@beneditonovo.sc.gov.br)  
Home Page: [www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2016

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de 2016, no Setor de Licitações e Compras, localizado no Prédio da Prefeitura de Benedito Novo, o Município de Benedito Novo, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 62/2016**, na Ata de julgamento de preços, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO AOS USUÁRIOS DO SUS, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital Pregão Presencial nº 62/2016.

1.2 - As licitantes registradas para os materiais cotados são as seguintes:

<b>ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA</b>						
Item	Und	Produto	Marca	Qtde	Prç Unit.	Prç Tot.
8	CPR	CITALOPRAN 20 MG	TEUTO	60.000	0,155	9.300,00
14	AMPOLA	SULFATO DE TERBUTALINA AMPOLA 1ML INJETAVEL	HIPOLABOR	100	1,649	164,90
15	AMPOLA	SULFATO DE MAGNESIO 50% AMPOLA 1ML INJETAVEL	ISOFARMA	100	0,7944	79,44
21	AMPOLA	DEXAMETASONA 20MG/ML 1ML INJETAVEL	FARMACE	200	0,672	134,40
24	AMPOLA	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10ML INJETAVEL	SAMTEC	100	0,7249	72,49
<b>Total do Fornecedor: R\$ 9.751,23 (nove mil e setecentos e cinquenta e hum reais e vinte e três centavos)</b>						

<b>DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA</b>						
Item	Und	Produto	Marca	Qtde	Prç Unit.	Prç Tot.
1	CPR	ANLODIPINO 5MG	GEOLAB	70.000	0,023	1.610,00
2	CPR	ENALAPRIL 20MG	CIMED	100.000	0,044	4.400,00
3	CPR	FUROSEMIDA 40 MG	HIPOLABOR	50.000	0,0239	1.195,00
7	CPR	FENITOINA 100MG	TEUTO	4.000	0,258	1.032,00
12	CPR	RISPERIDONA 2MG	CRISTALIA	6.000	0,219	1.314,00
20	AMPOLA	DICLOFENACO DE SODIO 75MG (IM) INJETAVEL	TEUTO	1.500	0,600	900,00
23	AMPOLA	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 05ML INJETAVEL	FARMACE	1.500	1,45	2.175,00
<b>Total do Fornecedor: R\$ 12.626,00 (doze mil e seiscentos e vinte e seis reais)</b>						

<b>CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA</b>						
Item	Und	Produto	Marca	Qtde	Prç Unit.	Prç Tot.
4	CPS	NORTRIPTILINA 25MG	RAMBAXY	15.000	0,308	4.620,00
10	CPR	AMITRIPTILINA 75MG	CRISTALIA	10.000	0,217	2.170,00
16	AMPOLA	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML INJETAVEL	ISOFARMA	1.000	0,345	345,00
18	AMPOLA	FRUCTOSE+COMPLEXO B+VITAMINA C 10ML INJETAVEL	CRISTALIA	100	3,800	380,00



PREFEITURA DE BENEDITO NOVO

CNPJ: 83.102.780/0001-08

Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC

CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487

E-mail: [licitacao@beneditonovo.sc.gov.br](mailto:licitacao@beneditonovo.sc.gov.br)

Home Page: [www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)

19	AMPOLA	DIPIRONA SODICA 500MG/ML 2ML INJETAVEL	TEUTO	1.500	0,478	717,00
29	AMPOLA	FENOBARBITAL SODICO 200MG/ML 1ML B1 (IM) INJETAVEL	TEUTO	100	1,140	114,00
30	FRC	LEVOMEPROMAZINA GOTAS 4% 20ML (C1)	CRISTALIA	50	7,150	357,50
31	CPR	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	CRISTALIA	10.000	0,78	7.800,00
<b>Total do Fornecedor: R\$ 16.503,50 (dezesesseis mil e quinhentos e tres reais e cinquenta centavos)</b>						

<b>CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA</b>						
Item	Und	Produto	Marca	Qtde	Prç Unit.	Prç Tot.
6	AMPOLA	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML	UNIAO QUIMICA	600	6,65	3.990,00
9	CPR	CLORPROMAZINA 100MG	UNIAO QUIMICA	5.000	0,16	800,00
11	FRC	CARBAMAZEPINA 2%	UNIAO QUIMICA	700	5,34	3.738,00
13	AMPOLA	FITOMENADIONA 10MG/ML INJETAVEL (VITAMINA K)	UNIAO QUIMICA	100	1,04	104,00
17	AMPOLA	HEPARINA SODICA 5.000UI 0,25ML INJETAVEL	CRISTALIA	100	4,02	402,00
22	AMPOLA	CETOPROFENO 50MG/ML 2ML USO (IM) INJETAVEL	CRISTALIA	800	1,36	1.088,00
25	AMPOLA	AMIODARONA 50ML/ML 3ML INJETAVEL	HIPOLABOR	100	1,48	148,00
26	AMPOLA	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50MG/ML B6 (IM)INJETAVEL	UNIAO QUIMICA	300	1,23	369,00
28	CPR	CLORPROMAZINA AMPLICITIL 25MG (C1)	CRISTALIA	1.500	0,17	255,00
<b>Total do Fornecedor: R\$ 10.894,00 (dez mil e oitocentos e noventa e quatro reais)</b>						
<b>TOTAL DA LICITAÇÃO: 49.774,73 (QUARENTA E NOVE MIL E SETECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E TRES CENTAVOS)</b>						

1.3 - Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços de fornecimento, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1 - Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2 - O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5 - Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.



PREFEITURA DE BENEDITO NOVO

CNPJ: 83.102.780/0001-08

Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC

CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487

E-mail: [licitacao@beneditonovo.sc.gov.br](mailto:licitacao@beneditonovo.sc.gov.br)

Home Page: [www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 62/2016 e seus anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s).

## 3. VIGÊNCIA

3.1 – O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 24 de agosto de 2016 a 24 de fevereiro de 2017.

3.1.1 – O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.

3.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 01 (um) ano, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

4.1 - A CONTRATADA deverá entregar os objetos deste Contrato, no local indicado na autorização de fornecimento - AF.

4.2 - Os objetos deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, através de autorizações de fornecimento - AF, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência do Contrato.

4.3 - Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da AF, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de **até 15 (quinze) dias após a solicitação do objeto**, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na AF – Autorização de Fornecimento.

4.4 - No ato da entrega dos objetos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.5 - Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do objeto, que se dará em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento provisório.

4.6 - Fica aqui estabelecido que os objetos deste contrato serão recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do que foi entregue com o que foi solicitado;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto entregue e a consequente aceitação.

4.7 - Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.8 - Se as substituições dos objetos entregues não forem realizadas no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.9 - Caso seja comprovado que os objetos entregues não estejam de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

4.10 - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita entrega, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do material e da Nota Fiscal, referente as quantias solicitadas, datada e assinada por responsável dos órgãos municipais.

5.1.1 – A forma de pagamento somente será a de depósito bancário da conta corrente do



**PREFEITURA DE BENEDITO NOVO**

**CNPJ: 83.102.780/0001-08**

**Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC**

**CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487**

**E-mail: [licitacao@beneditonovo.sc.gov.br](mailto:licitacao@beneditonovo.sc.gov.br)**

**Home Page: [www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)**

Fornecedor.

5.1.2 - Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.1.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.2 - Por tratar-se de licitação para aquisição através de Sistema de Registro de Preço as despesas decorrentes das contratações feitas dos fornecedores detentores de preços registrados com o Município correrão a conta do orçamento 2016/2017 da Prefeitura Municipal de Benedito Novo. A indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida quando da efetiva contratação serão disponibilizadas na Autorização de Fornecimento emitida pelo órgão solicitante.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

6.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

I) fornecer os objetos licitados de acordo com a qualidade exigida pelos órgãos de controle governamental;

II) responsabilizar-se integralmente pelos objetos ora contratados, nos termos da legislação vigente;

III) comunicar a Prefeitura, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios;

IV) sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado da Prefeitura, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

V) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato nos termos do artigo 71 da Lei nº 8666/93.

VI) A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto CONTRATADA, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

6.2 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

I) oferecer todas as informações necessárias para que a empresa possa realizar a do objeto licitado dentro das especificações solicitadas;

II) realizar o pagamento na forma estipulada no Edital;

III) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

IV) rejeitar no todo ou em parte os objetos entregues em desacordo com o objeto deste Contrato.

## **7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA**

7.1 - O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não cumprir por mais de 3 (três) vezes consecutivas ou alternadamente o prazo estabelecido para entrega dos materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.



**PREFEITURA DE BENEDITO NOVO**

**CNPJ: 83.102.780/0001-08**

**Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC**

**CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487**

**E-mail: [licitacao@beneditonovo.sc.gov.br](mailto:licitacao@beneditonovo.sc.gov.br)**

**Home Page: [www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)**

h) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso, sem apresentar justificativa ou em caso apresentar a administração não aceitar a justificativa;

7.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## **8. DAS PENALIDADES**

8.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:

a) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.

8.1.1 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.1.2 - A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

8.2 - A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Benedito Novo pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c.1) Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

8.2.1 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

8.2.2 - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

8.3 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.4 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.5 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

8.5.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.

8.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no



**PREFEITURA DE BENEDITO NOVO**  
CNPJ: 83.102.780/0001-08  
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC  
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487  
E-mail: [licitacao@beneditonovo.sc.gov.br](mailto:licitacao@beneditonovo.sc.gov.br)  
Home Page: [www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)

caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 - A FORNECEDORA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução/fornecimento do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

9.2 - Aplicam-se à esta ATA de Registro de Preços as disposições das Leis nº 10.520/2002, 8.666/1993, Lei 10.406/2002, Lei 8.078/1990 e suas posteriores modificações.

9.3 - Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura de Benedito Novo (SC), 24 de agosto de 2016.

**JOÃO ULLER**  
**Pregoeiro**

**JEAN MICHEL GRUNDMANN**  
**PREFEITO**

---

Empresa: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA  
Representante: Renato Fronza

---

Empresa: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
Representante: Ivan Carlos Facioli

---

Empresa: CIRURGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
Representante: Daiane Limberger Dias

---

Empresa: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
Representante: Paulo Ricardo de Oliveira